



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE CONTRATO Nº 106.1.03/2023/CSL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 106.1.03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PB E A EMPRESA OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ 07.324.070/0001-44, sediada na Rua Almeida Barreto, 126, São José, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA LETICE R. O. EULALIO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.007.870 2ªVIA, expedida pela (o) **SSDS/PB**, e CPF nº 572.099.954-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.73/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LICITANTE: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACETONA PROPYLENE GLYCOL ÁLCOOL CI-45100, ACETONA 58% E BENZOPHENONE EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	VENEZUELA	100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
2	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99% ESCAMA, EMBALAGEM DE 1KG. IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO	KG	ASSUNÇÃO	240	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
4	ACIDULANTE, TIPO: LÍQUIDO, FUNÇÃO: NEUTRALIZADOR RESÍDUO ALCALINO E ALVEJANTE QUÍMICO, APLICAÇÃO:	BOMBONA	BENZO	36	R\$ 405,00	R\$ 14.580,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



	LAVANDERIA HOSPITALAR, BOMBONA 20 L					
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 L.	LITRO	PROPRIA	9000	RS 1,50	RS 13.500,00
9	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	PROPRIA	1000	RS 4,50	RS 4.500,00
11	AVENTAL DE ALTA QUALIDADE TAMANHO GRANDE UM LADO PLÁSTICO E O OUTRO FLANELADO, COM CORDAS GRANDE PARA AJUSTE NOS TAMANHOS M, G E GG, MEDINDO 52X82CM REFORÇADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	MPTEX	800	RS 5,95	RS 4.760,00
38	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA EUCALIPTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	BOMBONA	PROPRIA	300	RS 7,90	RS 2.370,00
39	DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, AROMA EUCALIPTO, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LITRO	PROPRIA	12000	RS 1,50	RS 18.000,00
41	DETERGENTE COM EMBALAGEM DE 1 L, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA. SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	LITRO	PROPRIA	12000	RS 2,40	RS 28.800,00
50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, ANTIBACTERICIDA, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO, TIPO BOLA.	UNIDADE	SANIBRISA	400	RS 4,80	RS 1.920,00
53	ESPONJA DE BANHO DE POLIURETANO	UNIDADE	SPLUM	240	RS 6,80	RS 1.632,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



59	GARFO MÁSTER EM PLÁSTICO, COR BRANCO, DIMENSÃO 180 X 27 EMBALAGEM 50 UNIDADES.	PACOTE	ULTRATALHER	600	RS 7,90	RS 4.740,00
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO, FORNECIDO EM BOMBONA 50 L	BOMBONA	BENZO	36	RS 704,00	RS 25.344,00
66	LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS PRODUTO A BASE DE BUTILGLICOL, METASSILICATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDIO, SINERGISTA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM 5L	UNID	RDC	150	RS 59,50	RS 8.925,00
67	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDREX TRADICIONAL, LIMPA E DÁ BRILHO; MANTÉM VIDROS LIMPOS E BRILHANTES; COM ÁLCOOL.	UNIDADE	PRÓPRIA	800	RS 3,00	RS 2.400,00
71	LUSTRA MÓVEIS, 200ML	FRASCO	AUDAX	1200	RS 3,80	RS 4.560,00
80	ÓLEO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS COM 200 ML, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE.	FRASCO	PEROBA	150	RS 4,99	RS 748,50
81	PÁ PARA LIXO EM METAL CABO LONGO	UNIDADE	ICOPLAN	200	RS 6,80	RS 1.360,00
90	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA CELULÓSICAS. PICOTADO E GOFRADO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. INFORMAÇÃO ADICIONAL: PACOTE CONTÉM 4 ROLOS COMPACTO DE 30MX10CM	PACOTE	DUBELLE	8000	RS 2,34	RS 18.720,00
96	PILHA PEQUENA AA TENSÃO 1,5 V NÃO RECARREGÁVEL COM 4 UNIDADES	EMBALAGEM	HUAYNOK	240	RS 4,50	RS 1.080,00
104	QUEROSENE 1L, COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO.	LITRO	PRÓPRIA	200	RS 14,75	RS 2.950,00
125	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE DE 150 A 200 ML.	UNIDADE	NOBRE	240	RS 37,23	RS 8.935,20
127	TAPETE PARA BANHEIRO	UNIDADE	DULAR	120	RS 19,00	RS 2.280,00
131	TOUCA DE TECIDO COM ELÁSTICO	UNIDADE	NOBRE	120	RS 6,55	RS 786,00
134	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	PALHA	300	RS 2,25	RS 675,00
136	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM,	PACOTE	SOFT	3000	RS 10,75	RS 32.250,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS									
VALOR TOTAL									RS 211.750,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/10/2023 e encerramento em 05/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 211.750,70 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2048 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família - ESF

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2049 Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2052 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2057 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2059 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2061 Manutenção das Atividades do Serviço Movel de Urgência - SAMU –

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2062 Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2063 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher

Programa de Trabalho: 10 305 1010 2066 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Programa Melhor em Casa

Natureza da Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



Fonte de Recurso: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

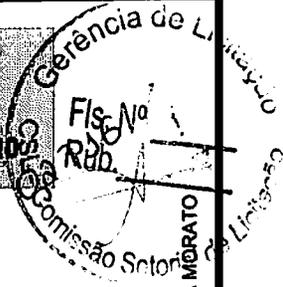
Monteiro - PB, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
CONTRATANTE

OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ 07.324.070/0001-44
Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

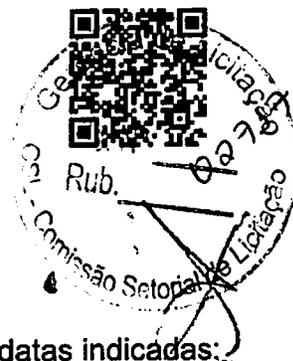
Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULALIO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MOURATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E253-83DD-1FB1-E746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 07.324.070/0001-44) VIA PORTADOR ANA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA EULALIO (CPF 572.XXX.XXX-04) em 18/10/2023 09:50:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 18/10/2023 10:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 18/10/2023 10:33:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 18/10/2023 14:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 18/10/2023 14:18:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/E253-83DD-1FB1-E746>